

REGULAMENTO ELEITORAL CLUBE NACIONAL DE MONTANHISMO

1 - A eleição dos Órgãos Sociais do Clube Nacional de Montanhismo é realizada por escrutínio secreto, em Assembleia Geral Ordinária expressamente convocada para o efeito.

2 - A eleição é feita sobre listas completas a todos os órgãos estatutários e regulamentares, contendo nome, número de sócio e cargo para que é candidato.

3 - As listas candidatas terão de ser apoiadas por um mínimo de 25 associados em pleno uso dos seus direitos e serão assinadas pelos candidatos e respectivos apoiantes, que manifestarão a sua concordância.

4 - As listas serão classificadas por ordem alfabética ou numérica, na sequência cronológica da sua apresentação.

5 - As listas candidatas serão afixadas com dez dias de antecedência, até ao fim do acto eleitoral, na sede do C.N.M., nos departamentos e locais de voto.

6 - A eleição decorrerá sempre a um Sábado e a um Domingo.

6.1 - Ao Sábado na sede do C.N.M., e;

6.2 - Ao Domingo no Parque de Campismo do C.N.M.

6.3 - A mesa eleitoral funcionará em ambos os dias, ininterruptamente, entre as 10 hrs.30 mts. e as 17 hrs.

6.4 - Os votos de Sábado serão contados no próprio dia pela Mesa Eleitoral, sob supervisão do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sendo lavrada a respectiva acta, os respectivos votos lacrados, o caderno eleitoral continuará a ser utilizado no Domingo.

7 - Os boletins de voto serão em papel branco, na dimensão A5.

7.1 - Se houver apenas uma lista, o boletim terá impresso os nomes, números de sócio e cargo a que se candidatam.

7.2 - Se houver mais que uma lista concorrente, o boletim apresentará apenas a indicação de LISTA A (1), B (2), C (3), etc., seguida de um quadrado onde o eleitor aporá uma cruz na lista em que vota.

8 - A mesa da Assembleia Eleitoral será nomeada pelo Presidente da Assembleia Geral, por convite que efectuará a sócios no uso pleno dos seus direitos e terá a seguinte constituição:

- 1 Presidente
- 2 Secretários

9 - O boletim de voto será entregue ao Presidente da Mesa, ou a quem o esteja a substituir dos Secretários designados, dobrado em quatro partes iguais e será introduzido na urna, depois de verificada a condição de leitor.

10 - É obrigação da Direcção do C.N.M. em funções apoiar logisticamente as listas concorrentes, em igualdade de circunstâncias.